



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

LEI Nº 332, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data, Campo Limpo de Goiás.

13 / 06 / 2018

Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Campo Limpo de Goiás, Estado Goiás, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas nos Anexos de Metas Fiscais (demonstrativos) que compõem este Projeto de Lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior, o remanejamento de fonte e criação de elementos de despesa.

Parágrafo Único - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1% das receitas correntes líquidas previstas e 3% (três por cento) do total do orçamento para a abertura de créditos adicionais suplementares. (Art. 5º, III da LRF)

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) em Ações de Saúde.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, FPM, IPI/Exp., ITR, IPVA E LC 87/96, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento), para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 40% (quarenta por cento), para outras despesas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2018 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2019,

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no Art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12 - A Lei orçamentária:

- I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias;
- II - conterá reserva de contingência, destinada ao:
 - a) atendimento de passivos contingentes,
 - b) outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

Art. 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentárias, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2019, serão destinados ao Poder Legislativo Municipal, 7% (sete por cento) da receita total indicada no Art. 29-A da constituição Federal.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de Leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em Lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2019;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei;

Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente Lei.

Art. 20 - Fica autorizado à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitem o limite estabelecido no Art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22 - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do Art. 29, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, unidades de reabilitação de detentos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 32 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º e no inciso II do § 1º do Art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras, com os seguintes critérios:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

I - Excluem-se as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como as provenientes de programas de outros Entes da Federação.

II - O Poder Executivo emitirá e publicará ato próprio estabelecendo o montante que caberá aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único - Caso o Projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2019, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 34 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2019, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (meses) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de Sessão Legislativa.

Art. 35 - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo e 6% (*seis por cento*), nos termos da alínea "a" e "b", do inciso III, do Art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - transferências diversas.

Art. 37 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

dos serviços já implantados.

Art. 38 - Com vistas a atingir, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de janeiro a dezembro de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar autorização para criação de desdobramento, em nível de elemento de despesa, dentro de programa e ação, cujos valores serão computados no limite da suplementação.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 13 de junho de 2018.


ARIVART ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS
METAS ANUAIS
2019

AMF - DEMONSTRATIVO 1 (LRF, ART. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente	% PIB	Valor Constante	Valor Corrente	% PIB	Valor Constante	Valor Constante	% PIB	% PIB
Receitas Total	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00
Despesas Total	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00
Resultado Primário (I-II)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00
Divida Pública Consolidada	380.000,00	396.112,00	330.000,00	343.992,00	330.000,00	343.992,00	280.000,00	291.872,00	11.674,8
Divida Consolidada Líquida	280.000,00	291.872,00	230.000,00	239.752,00	230.000,00	239.752,00	280.000,00	291.872,00	11.674,8
Recetas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00
Despesas Primárias advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00
Impactos do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00

Nota:
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB Real (crescimento % anual)	2,70		2,50
Projeção do PIB do Estado			
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)			
Metodologia de cálculos dos Valores constantes			
Inflação Média (% anual) projetada do INPC	4,24	4,50	

ROSEMAR ROSA ROCHA
CLECIO MENDONÇA PINHO
CONTADOR
CPF: 382.779.301-78

ARIVART ALVES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 020.293.401-20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO DE METAS FISCAIS

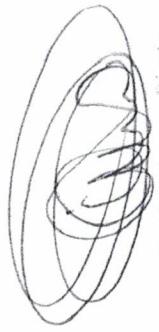
2019

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017	% PIB	Metas Realizadas em 2017	% PIB	Variação	
					Valor	%
Receita Total	19.556.110,00	0,0000	16.756.413,87	0,0000	-2.799.696,13	-14
Receitas Primárias (I)	19.356.110,00	0,0000	16.756.413,87	0,0000	-2.799.696,13	-14
Despesa Total	19.556.110,00	0,0000	17.099.156,57	0,0000	-2.456.953,43	-12
Despesas Primárias (II)	19.534.110,00	0,0000	17.094.769,50	0,0000	-2.439.340,50	-12
Resultado Primário (I-II)	22.000,00	0,0000	-338.355,63	0,0000	-360.355,63	-1.637
Resultado Nominal	0,00	0,0000	-367.038,68	0,0000	-367.038,68	0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,0000	428.859,83	0,0000	428.859,83	0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0

Nota:
PIB Estadual Previsto e Real:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão de PIB para 2017	
Valor real do PIB de 2017	

ROSEMAR ROSA ROCHA
CONTROLE INTERNO
CPF: 648.699.381-20


ROSEMAR ROSA ROCHA
CONTROLE INTERNO
CPF: 648.699.381-20
CACC 09/09/20173



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF – DEMONSTRATIVO 3 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO II)

R\$ 1,1

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES			2020	%	2021	%
				2018	%	2019				
Receita Total	18.746.157,00	19.556.110,00	4,32	20.582.805,77	5,25	-	- 100,00			
Receita Primárias (I)	18.746.157,00	19.556.110,00	4,32	20.582.805,77	5,25	-	- 100,00			
Despesa Total	18.746.157,00	19.556.110,00	4,32	20.582.805,77	5,25	-	- 100,00			
Despesa Primárias (II)	18.724.157,00	19.534.110,00	4,33	20.550.085,77	5,20	-	- 100,00			
Resultado Primário (I-II)	22.000,00	22.000,00		32.720,00	48,73	-	- 100,00			
Resultado Nominal										
Dívida Pública Consolidada				663.623,00		380.000,00	- 42,74	330.000,00	- 13,16	280.000,00
Dívida Consolidada Líquida				771.381,00		280.000,00	- 63,70	230.000,00	- 17,86	280.000,00
										21

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	VALORES A PREÇOS CONSTANTES			2020	%	2021	%
				2018	%	2019				
Receita Total	18.746.157,00	19.556.110,00	4,32	21.509.032,03	9,99	-	- 100,00			
Receita Primárias (I)	18.746.157,00	19.556.110,00	4,32	21.509.032,03	9,99	-	- 100,00			
Despesa Total	18.746.157,00	19.556.110,00	4,32	21.509.032,03	9,99	-	- 100,00			
Despesa Primárias (II)	18.724.157,00	19.534.110,00	4,33	21.474.839,63	9,94	-	- 100,00			
Resultado Primário (I-II)	22.000,00	22.000,00		34.192,40	55,42	-	- 100,00			
Resultado Nominal										
Dívida Pública Consolidada				693.486,04		396.112,00	- 42,88	344.850,00	- 12,94	292.600,00
Dívida Consolidada Líquida				806.093,15		291.872,00	- 63,79	240.350,00	- 17,65	292.600,00
										21

ROSEMAR ROSA ROCHA
CONTROLE INTERNO
CPF: 648.699.381-20

CLESIO MENDONÇA PINTO
CONTADOR
CPF: 382.779.301-78

ARIVART ALVES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CFF: 020.293.401-20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOLIMPO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - DEMONSTRATIVO 5 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III)

		R\$ 1,00		
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		2017	2016	2015
RECEITAS REALIZADAS				
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

		R\$ 1,00		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		2017	2016	2015
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00

		R\$ 1,00		
VALOR (III)		2017	2016	2015
ARIANE ALVES DE SOUSA		0,00	0,00	0,00

ROSEMAR ROSA ROCHA
CONTROLE INTERNO
CPF: 648.699.381-20

CLESIO MENDONÇA PINTO
CONTADOR
CPF: 382.779.301-78



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

		R\$ 1,00		
		2016	2017	2018
RECEITAS				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Patronal		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DE GOIÁS
ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

	RECEITAS	2018	2017	2016
	DESPESAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)		0,00	0,00	0,
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,
PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)		0,00	0,00	0,
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)		0,00	0,00	0,
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		0,00	0,00	0,
APORTES DE RECURSOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		2018	2017	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00	0,00	0,
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

	R\$ 1,	2016	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00

ROSEMAR ROSA ROCHA
CONTROLE INTERNO
CPF: 648.699.381-20

CLESIO MENDONÇA PINTO
CONTADOR
CPF: 382.779.301-78

ARIVAR ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 020.293.401-20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOLARGO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - DEMONSTRATIVO 7 (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO V)

R\$ 1,

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
SEM MOVIMENTAÇÃO			0,00	0,00	0,00	
Total			0,00	0,00	0,00	

ARIVART ALVES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 020.293.401-20

CLESIO MENDONÇA PINTO
CONTADOR
CPF: 382.779.301-78

ROSEMAR ROSA ROCHA
CONTROLE INTERNO
CPF: 648.699.381-20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2019
	Aumento Permanente da Receita
(-) Transferências Constitucionais	300.000,0
(-) Transferências ao FUNDEB	0,0
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	-200.000,0
Redução Permanente de Despesa (II)	0,0
Margem Bruta (III) = (I+II)	-200.000,0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,0
Novas DOCC	0,0
Novas DOCC geradas por PPP	0,0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-200.000,0

ARIANY ALVES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 020.293.401-20

CLESIO MENDONÇA PINTO
CONTADOR
CPF: 382.779.301-78

ROSEMAR ROSA ROCHA
CONTROLE INTERNO
CPF: 648.699.381-20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO XIII
 2019

PASSIVOS CONTINGENTES			R\$ 1,00
DESCRIÇÃO	VALOR	PROVIDÊNCIAS	VALOR
Demandas Judiciais: PAGAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS IMPREVISTAS PARA O ORÇAMENTO DE 2019	100.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS DISCRIMINARIAS DE CONTINGÊNCIAS	50.000,00
SUBTOTAL	0,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DESCRIÇÃO	VALOR	PROVIDÊNCIAS	VALOR
Outros Passivos Contingentes: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS JUDICIAIS NÃO CONHECIDAS PELO MUNICÍPIO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR	50.000,00	CONDENAÇÕES JUDICIAIS	50.000,00
Frustração de Arrecadação: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS A MENOR DO QUE A PREVISTA NO ORÇAMENTO PROVOCADO PELA DIMINUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL	550.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS DISCRIMINARIAS DE CONTINGÊNCIAS	150.000,00
Outros Riscos Fiscais: PAGAMENTO DE JUROS ACIMA DO VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO E AUMENTO DA DÍVIDA CONSOLIDADA, PROVENIENTE DE AUMENTO DA INFLAÇÃO	100.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	200.000,00
	0,00	CONTINGENCIAMENTO DE PROGRAMAS NÃO PRIORITÁRIOS	50.000,00
	0,00	CONTINGENCIAMENTO DE OBRAS NÃO PRIORITÁRIAS	100.000,00
	100.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE PROGRAMAS NÃO PRIORITÁRIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS DE DESPESAS	50.000,00
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	650.000,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	750.000,00

ROSEMAR ROSA ROCHA
 CONTROLE INTERNO
 CPF: 648.699.381-20

CHESISTMENDONCA PINHO
 CONTADOR
 CPF: 382.779.301-78

ARIVART ALVES DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 020.293.401-20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO L.D.O.
2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	R\$
	VALOR ORÇADO	
01 - LEGISLATIVA		
031 - Ação Legislativa		
106 - AÇÃO LEGISLATIVA		
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.030,11	
2.168 - MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA		
1.166 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	11,11	
1.167 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	11,11	
TOTAL AÇÃO LEGISLATIVA	1.052,34	
TOTAL Ação Legislativa		
TOTAL LEGISLATIVA	1.052,34	
02 - JUDICIARIA		
061 - Ação Judiciária		
201 - ACÃO JUDICIÁRIA		
2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUDICIAIS	4,70	
TOTAL AÇÃO JUDICIÁRIA	4,70	
TOTAL Ação Judiciária		
202 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA		
062 - Defesa Inter.Publ.no Proc.Judiciar.	4,70	
TOTAL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	4,70	
04 - ADMINISTRAÇÃO		
122 - Administração Geral		
2009 - PROMOÇÃO AGRARIA		
2.052 - RECEPÇÕES E FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS		
TOTAL PROMOÇÃO AGRARIA		
401 - SUPERVISÃO E COODERNACAO SUPERIOR		
1.070 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL		
2.014 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	330,30	
1.177 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES - GABINETE DO PREFEITO	10,50	
2.188 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	105,20	
2.189 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	95,20	
TOTAL SUPERVISÃO E COODERNACAO SUPERIOR	541,20	



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO L.D.O.
2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	R\$
	VALOR ORÇADO	
04 - ADMINISTRAÇÃO		
122 - Administração Geral		
402 - ADMINISTRAÇÃO-GERAL		
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF	1.129,9	
1.182 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SEMAF	157,8	
1.183 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	52,6	
2.250 - RECEPÇÕES E FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS	174,1	
2.207 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	42,1	
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.556,5
407 - APOIO AO DETRAN		
2.190 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DETRAN MUNICIPAL	24,7	
	TOTAL APOIO AO DETRAN	24,7
409 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
2.015 - MANUT. SERV. TÉCNICOS ESPECIAL. EM PLANEJ. E URBANISMO	127,8	
2.177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN	240,71	
1.178 - AQUIS. DE EQUIPAM. E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SEPLAN	10,51	
1.179 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5,51	
	TOTAL PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	384,51
411 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
2.022 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	109,11	
	TOTAL EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	109,11
123 - Administração Financeira		
404 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	2616,0	
2.033 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES PRIVADAS PUBLI		
2.034 - CONTRIBUIÇÃO A AGM, ABM E CNM E OUTRAS ENTIDADES	42,1C	
	TOTAL ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	42,1C
410 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		
2.192 - MANUT. DAS ATIV. ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS	381,6C	
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	381,6C
	TOTAL Administração Financeira	423,70
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO	3.039,70



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO L.D.O.
2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	R\$	VALOR ORÇADO
06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
181 - Policiamento		
603 - POLICIAMENTO CIVIL		
2.080 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
		TOTAL POLICIAMENTO CIVIL 31,50
		TOTAL Policiamento 31,50
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
241 - Assistência ao Idoso		
802 - ASSISTÊNCIA A VELHICE		
2.178 - ASSISTÊNCIA A VELHICE		
		TOTAL ASSISTÊNCIA A VELHICE
		TOTAL Assistência ao Idoso
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
810 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2.231 - MANUT. CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1.200 - AQUIS. DE EQUIPAM. E MATERIAIS PERMANENTES - CONSELHO TUTELAR		
		TOTAL PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 38,30
820 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
2.167 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1.176 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FMDCA		
		TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 14,40
		TOTAL Assistência à Criança e ao Adolescente 52,70



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO L.D.O.
2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	R\$
	VALOR ORÇADO	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244 - Assistência Comunitária		
801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
2.169 - SERVIÇOS DE CONIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	41,1	
2.176 - BENEFÍCIO EVENTUAL	10,4	
1.197 - AQUIS. DE EQUIPAM. E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FMAS	42,4	
1.198 - OBRAS EM GERAL PARA O FMAS/CREAS/CRAS/CENTRO MULTUSSO	10,4	
2.219 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO BPC NA ESCOLA	21,4	
1.199 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE PARA PROGRAMAS SOCIAIS	39,4	
2.220 - PROM. SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	28,4	
2.221 - PROM. SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	19,4	
2.222 - MANUTENÇÃO DO IGD PBF	17,4	
2.223 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	28,4	
2.224 - MANUT. DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	18,5	
2.225 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	13,1	
2.226 - ACESSOJAS TRABALHO	12,1	
2.227 - MANUT. DAS COMEMORAÇÕES E EVENTOS DO FMAS	6,8	
2.228 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CENTRO MULTUSSO	15,7	
2.229 - AUXILIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	16,8	
2.230 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
803 - ASSISTÊNCIA GERAL	343,4	
2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
2.069 - LOCACAO DE VEICULOS		
804 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
1.036 - CELEBRAR CONVENIO PARA PROGRAMAS HABIT.		
TOTAL ASSISTÊNCIA GERAL		
TOTAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO L.D.O.
2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	R\$
		VALOR ORÇADO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistencia Comunitaria	
	805 - ASSISTENCIA AO MENOR	
	1.063 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
	2.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS - PISO BÁSICO FIXO	42.
	2.030 - MANUT. DAS ATIV. DO CRAS - PISO BÁSICO VARIÁVEL	56.
	2.054 - APOIO AOS CONSELHOS MUNIC. DELIBERATIVOS E DE DIREITO	48.
	2.108 - MANUT. DO FMAS E DE PROGRAMAS SOCIAIS	634.
	2.109 - AUXILIO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	34.
	TOTAL ASSISTENCIA AO MENOR	816.
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	331 - Protecao e Benefícios Trabalhador	
	901 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES- NUCLEO DE BEN	
	2.106 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
	TOTAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES- NUCLEO DE BEN	126.;
10 - SAUDE	301 - Atencao Basica	
	1001 - EXECUCAO DE PROGRAM DE SAUDE	
	1.073 - AQUIS. DE EQUIPAM. E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FMS	63.
	2.092 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1.188,5
	2.164 - CONTRATACAO DE SERVICOS TECNICOS	
	2.166 - MANUT. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	
	TOTAL EXECUCAO DE PROGRAM DE SAUDE	921,5
	1003 - FISCALIZACAO E INSPECÇÃO SANITARIA	
	2.099 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47,5
	TOTAL FISCALIZACAO E INSPECÇÃO SANITARIA	47,5



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO L.D.O.
2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	R\$	VALOR ORÇADO
10 - SAÚDE			
301 - Atençao Basica			
1004 - EXECUCAO PROGRAMA DE SAUDE			
1.064 - AQUISICAO DE APARELHOS PARA PEQ. CIRUTG.			105.
1.165 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			147.
2.101 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO			175.
2.103 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			438.
2.104 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			31.
2.215 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS			119.
2.216 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA BÁSICA			54.
2.217 - PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ			18.
2.218 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	TOTAL EXECUCAO PROGRAMA DE SAUDE		1.092.
2707 - MANUT.DO PROGR.VIGIL.EPIDEMIOLOGICA			
2.175 - MANUT.DE PROGR.DE VIG.EPIDEMIOLOGICA			
	TOTAL MANUT.DO PROGR.DE VIGIL.EPIDEMIOLOGICA		
2708 - AQUISICAO DE VEICULOS			
1.081 - AQUISICAO DE VECULOS			
	TOTAL AQUISICAO DE VECULOS		
2709 - MANUT. DE PROG. DE DIAB.HIPERD E ODONT.			
2.174 - MANUT. DO PROGRAMA DE DIABÉTICOS E HIPERDIA			
	TOTAL MANUT. DE PROG. DE DIAB.HIPERD E ODONT.		63.
	TOTAL Atencao Basica		3.376.
305 - Vigilancia Epidemiologica			
1002 - CONTROLE E ERRAD DAS DOENÇAS TRANSMISSIV			
2.097 - MANUTENÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS CAMPANHAS DE SAÚDE			
	TOTAL CONTROLE E ERRAD DAS DOENÇAS TRANSMISSIV		13.
1004 - EXECUCAO PROGRAMA DE SAUDE			
2.105 - COMBATE A ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS			
	TOTAL EXECUCAO PROGRAMA DE SAUDE		116.
	TOTAL Vigilancia Epidemiologica		130.
	TOTAL SAUDE		3.506.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO L.D.O.
2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

		R\$
	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VALOR ORÇADO
12 - EDUCACAO		
301 - Atencao Basica		
1004 - EXECUCAO PROGRAMA DE SAUDE		
1.196 - CONST. E EQUIP. DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM ODONTOLOGIA	152,1	
2.213 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	55,1	
2.214 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	26,1	
	TOTAL EXECUCAO PROGRAMA DE SAUDE	234,1
361 - Ensino Fundamental		
1004 - EXECUCAO PROGRAMA DE SAUDE		
1.195 - AQUIS. DE EQUIPAM. E MATERIAIS PERMANENTES UNIDADES DE SAÚDE	63,	
	TOTAL EXECUCAO PROGRAMA DE SAUDE	63,
1202 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.071 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECA EM ESCOLAS		
2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEC	32,1	
2.061 - CURSOS, TREINAMENTOS E RECICLAGEM DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	263,	
2.065 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	114,1	
1.185 - EQUIP. APARELHAM. E MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	205,	
2.196 - KITS E UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	90,	
2.197 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	73,1	
2.200 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	1.452,1	
	TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL	63,1
1203 - ENSINO INFANTIL CRECHE		
1.188 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA DO ENSINO INFANTIL		
	TOTAL ENSINO INFANTIL CRECHE	2.296,
1204 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
2.068 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	TOTAL ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23,
1212 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
2.058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	168,	
2.059 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	168,	
1.168 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	168,	
1.169 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	168,	
	TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	2.258,1
		895,1
		38,1
		35,1
		3.227,1



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO L.D.O.
2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	R\$
	VALOR ORÇADO	
12 - EDUCACAO		
361 - Ensino Fundamental		
411 - EDIFICAÇOES PÚBLICAS		
1.075 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL	221,1	21,1
1.184 - AQUIS. DE EQUIPAM. E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SEMEC		
	TOTAL EDIFICAÇOES PÚBLICAS	242,
	TOTAL Ensino Fundamental	6.021,
365 - Educação Infantil		
1203 - ENSINO INFANTIL CRECHE		
2.193 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS CRECHES		
1.186 - EQUIPAMENTO, APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE CRECHES	43,1	43,1
2.195 - KITS E UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	90,0	21,0
	TOTAL ENSINO INFANTIL CRECHE	181,1
1205 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA		
2.194 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PRÉ-ESCOLAR		
1.187 - EQUIPAMENTO, APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE PRÉ-ESCOLAS		
2.195 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
	TOTAL ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	363,0
1212 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
2.182 - KITS E UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
2.183 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40%		
2.184 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 40%		
2.185 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%		
2.186 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%		
1.170 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE - FUNDEB 40%		
1.171 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CHECHES		
1.172 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE PRÉ-ESCOLA		
1.173 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA PRÉ-ESCOLA		
2.187 - KITS E UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%		
	TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	21,01
411 - EDIFICAÇOES PÚBLICAS		
1.078 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES		
	TOTAL EDIFICAÇOES PÚBLICAS	665,8
		99,9
		99,9



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO L.D.O.
2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

		R\$
	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VALOR ORÇADO
12 - EDUCACAO		
365 - Educacao Infantil		
803 - ASSISTENCIA GERAL		
	2.172 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	300,2
		TOTAL ASSISTENCIA GERAL
367 - Educacao Especial		300,2
1206 - ENSINO ESPECIAL		1.610,2
2.198 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO ESPECIAL		3.
		TOTAL ENSINO ESPECIAL
13 - CULTURA		
392 - Difusao Cultural		
1301 - DIFUSAO CULTURAL		
2.029 - COMEMOR. DE EVENTOS E FESTIVIDADES DA REDE MUNIC. DE ENSINO		51,5
2.208 - MANUT. DAS ATIV. DA CULTURA E DIFUSÃO CULTURAL		15,7
		TOTAL DIFUSAO CULTURAL
		TOTAL Difusao Cultural
		TOTAL CULTURA
15 - URBANISMO		
451 - Infra-Estrutura Urbana		
1502 - PARQUES E JARDINS		
2.048 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		70,2
1.189 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		43,3
		TOTAL PARQUES E JARDINS
1504 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE FEIRA COBERTA		113,5
1.074 - CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA		
		TOTAL PARQUES E JARDINS
1505 - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
2.202 - MANUTENÇÃO DE FEIRA COBERTA		11,1
1.191 - AQUIS. DE EQUIPAM. E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SEMAT		21,8
		TOTAL SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
		52,6
		74,4



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO L.D.O.
2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

FUNCÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VALOR ORÇADO	R\$
15 - URBANISMO		
451 - Infra-Estrutura Urbana		
2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGRETERIA DE		
2.163 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	592.	
2604 - VIAS URBANAS		
1.059 - CONST. AMP. E REF. DE MEIOS-FIOS, PASSEIOS, BUEIROS E SARJETAS	592.	
2.249 - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	89..	
2606 - CONTROLE E SEGURANÇA DO TRAFICO URBANO		
2.157 - RECUP. E CONSERV. MEIO-FIOS, PASSEIOS, BUEIROS E SARJETAS	105..	
452 - Servicos Urbanos		
1503 - ILUMINACAO PÚBLICA		
2.083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	126.!	
1504 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE FEIRA COBERTA		
2.049 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	390.4	
1506 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
1.190 - OBRAS EM GERAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	28.€	
2604 - VIAS URBANAS		
1.062 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	22.3	
16 - HABITAÇÃO		
482 - Habitação Urbana		
1602 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
1.043 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	1.553.5	
TOTAL CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
TOTAL VIAS URBANAS		
TOTAL Serviços Urbanos		
TOTAL URBANISMO		



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO L.D.O.
2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

R	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VALOR ORÇADA
16 - HABITACAO		
482 - Habitacao Urbana		
408 - PROGRAMAS HABITACIONAIS		
11.180 - CONST. CASAS POPULARES E PROGRAMAS HABITACIONAIS		11C
	TOTAL PROGRAMAS HABITACIONAIS	11C
	TOTAL Habitacao Urbana	11C
17 - SANEAMENTO		
512 - Saneamento Básico Urbano		
1701 - ABASTECIMENTO DE AGUA		
2.084 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO		12
2604 - VIAS URBANAS		
1.061 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL		
	TOTAL ABASTECIMENTO DE AGUA	12
	TOTAL VIAS URBANAS	55
	TOTAL Saneamento Básico Urbano	55
	TOTAL SANEAMENTO	67
18 - GESTÃO AMBIENTAL		
541 - Preservacao e Conservacao Ambiental		
1501 - LIMPEZA PÚBLICA		
2.047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
	TOTAL LIMPEZA PUBLICA	625
1702 - CONTROLE DE POLUICAO		
1.034 - OBRAS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL		
2.201 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL		
2.212 - ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRACAS		
	TOTAL CONTROLE DE POLUICAO	86
2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE		
2.179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA		
1.193 - AQUIS. DE EQUIPAM. E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SEMMA		
	TOTAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE	184.
		5.
	TOTAL Preservacao e Conservacao Ambiental	189.
		902.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO L.D.O.

2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

	FUNCTION / SUBFUNCTION / PROGRAMA	R\$	VALOR ORÇADO
18 - GESTAO AMBIENTAL			
543 - Recuperacao de Areas Degradadas			
1702 - CONTROLE DE POLUICAO		5.5	13.1
1.194 - IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL			
2.211 - MANUTENÇÃO DE VIVEIRO E PRODUÇÃO DE MUDAS			
	TOTAL CONTROLE DE POLUICAO	18.6	
	TOTAL Recuperacao de Areas Degradadas	18.6	
	TOTAL GESTAO AMBIENTAL	920.6	
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA			
572 - Desenvolvim.Tecnolog. e Engenharia			
406 - CIENCIA E TECNOLOGIA			
2.191 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.181 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NAS PRACAS E ZONA RURAL			
	TOTAL CIENCIA E TECNOLOGIA	116.2	
	TOTAL Desenvolvim.Tecnolog. e Engenharia	116.2	
	TOTAL CIENCIA E TECNOLOGIA	116.2	
20 - AGRICULTURA			
331 - Protecao e Beneficios Trabalhador			
2008 - CONVENIOS COM A AGENCIA RURAL OU ENTIDAD			
2.151 - CONVENIOS COM AGENCIA RURAL OU ENTIDADE			
	TOTAL CONVENIOS COM A AGENCIA RURAL OU ENTIDAD		
	TOTAL Protecao e Beneficios Trabalhador		
601 - Promocao da Producao Vegetal			
2009 - PROMOCAO AGRARIA			
2.203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRARIAS DO MUNICÍPIO			
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			
	TOTAL PROMOCAO AGRARIA	145.71	
	TOTAL PATRULHAMENTO AGRICOLA	77.31	
	TOTAL Promocao da Producao Vegetal	68.41	
		88.60	
		234.30	



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO I.D.O.
2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

		R\$
	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VALOR ORÇADO
20 - AGRICULTURA		
606 - Extensao Rural		
2009 - PROMOCAO AGRARIA		
2.205 - CONTRIBUIÇÃO A EMATER E ORGÃOS DE ASSISTÊNCIA RURAL		15.
2.206 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS		34.
	TOTAL PROMOCAO AGRARIA	49.
	TOTAL Extensao Rural	49.
	TOTAL AGRICULTURA	284.
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
691 - Promocao Comercial		
2302 - COMÉRCIO		
2.091 - MANUT. DE PROG. DE PROMOÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS		26.
	TOTAL COMERCIO	26.
	TOTAL Promocao Comercial	26.
695 - Turismo		
2301 - PROMOCAO DO TURISMO		
2.088 - MANUT. DE PROG. DE PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO		7.
	TOTAL PROMOCAO DO TURISMO	7.
	TOTAL Turismo	7.
	TOTAL COMERCIO E SERVICOS	34.
26 - TRANSPORTE		
451 - Infra-Estrutura Urbana		
2604 - VIAS URBANAS		
1.040 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
1.069 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PRACAS		
	TOTAL VIAS URBANAS	171.
	TOTAL Infra-Estrutura Urbana	171.
782 - Transporte Rodoviário		
2601 - ESTRADAS VICINAIS		
1.072 - OBRAS EM GERAL NAS ESTRADAS VICINAIS		
2.130 - MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E BUEI		
2.132 - MANUT. E CONS. ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E ATERROS		
2.173 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
	TOTAL ESTRADAS VICINAIS	512.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO L.D.O.
2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	R\$	VALOR ORÇADO
26 - TRANSPORTE		
782 - Transporte Rodoviário		
2704 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E ATERROS		
1.079 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E ATERROS		
		TOTAL CONSTRUÇÃO DE PONTES E ATERROS
		TOTAL Transporte Rodoviário
27 - DESPORTO E LAZER		512.
812 - Desporto Comunitário		
2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		684.
2.032 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMET		
		TOTAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2701 - EDUCACAO FÍSICA E DESPORTO		155.
2.079 - MANUT DAS ATIV. DO DESPORTO E LAZER		
		TOTAL EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
2703 - PROMOÇÕES E REALIZAÇÕES DE EVENT.COMEMO.		91.
2.171 - PROMOÇÕES, COMEM. E PREMIAÇÕES DE EVENTOS DESPORTIVOS		
		TOTAL PROMOÇÕES E REALIZAÇÕES DE EVENT.COMEMO.
2706 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		28.
2.209 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS		
1.192 - AQUIS. DE EQUIPAM. E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SEMET		
1.193 - OBRAS EM GERAL PARA O INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
		TOTAL INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR
813 - Lazer		105.
2703 - PROMOÇÕES E REALIZAÇÕES DE EVENT.COMEMO.		
2.171 - PROMOÇÕES E COMEMORAÇÕES DE EVEN. COMEM		
		TOTAL PROMOÇÕES E REALIZAÇÕES DE EVENT.COMEMO.
2705 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS		
1.080 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS		
		TOTAL CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ANEXO L.D.O.
2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	R\$ VALOR ORÇADO
27 - DESPORTO E LAZER		
813 - Lazer		
2706 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		109.4
2.210 - PROJETO SEGUNDO TEMPO		
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		
843 - Serviço da Dívida Interna		
0 - OPERAÇÕES INTERNAS		156.7
2.158 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999 - Reserva de Contingência		
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		323.1
	TOTAL INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	109.4
	TOTAL Lazer	109.4
	TOTAL DESPORTO E LAZER	490.2
	TOTAL OPERAÇÕES INTERNAS	156.7
	TOTAL Serviço da Dívida Interna	156.7
	TOTAL ENCARGOS ESPECIAIS	156.7
	TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.1
	TOTAL Reserva de Contingência	323.1
	TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.1
	TOTAL DO MUNICÍPIO	21.663.4

ROSEMAR ROSA ROCHA
CONTROLE INTERNO
CPF: 648.699.381-20

CLESIO MENDONÇA PINTO
CONTADOR
CPF: 382.779.301-78

ARIVART ALVES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 020.293.401-20